"Cria o cargo de Supervisora Municipal da Merenda Escolar".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA - aprova e eu sanciono a seguinte - lei:

Art. 18 - Fica criado o cargo de supervisora municipal da Merenda Escolar.

Art. 2º - Para o cargo criado, vi gorará o vencimento que foi fixado no Orçamento Geralda Prefeitura Municipal de Alexânia sob o Código 3.1.1. 1.6.1 - 01, para o exercício de 1.966.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA em 23 de março de 1.966.

Antonio Pádua Martins -Prefeito Municipal-

Valdemar Ribeiro de Castro Secretário -